

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS

EDITAL Nº 04/2020

PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE

(RETIFICAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DE VIGÊNCIA DA EDIÇÃO)

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (Dproj/Proeg), em parceria com o Departamento de Apoio Psicossociopedagógico (Dapsi/Drens/Proeg) torna público o presente Edital, no âmbito do PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE, com vistas a dar continuidade e ampliar o apoio acadêmico a discentes regularmente matriculados nos cursos do campus de Marabá, que atendam aos requisitos deste Programa, conforme estabelecido neste edital. O referido apoio será feito por meio de bolsas disponibilizadas a estudantes dos cursos de graduação, em acordo com as normas desse edital, com a Portaria 012/2017 – Unifesspa e com o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, sendo o valor total destinado a esse programa R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Apoio Acadêmico Específico – PAAE foi criado no intuito de oferecer apoio aos estudantes com transtorno de aprendizagem e TDAH. Esse apoio será realizado por discentes da universidade, denominados “Apoiadores”, supervisionados pelo Departamento de Apoio Psicossociopedagógico (Dapsi), em colaboração com os docentes do discente apoiado, a respectiva Subunidade Acadêmica e técnicos administrativos;

1.2. São objetivos do Programa:

- 1.2.1. Oferecer apoio acadêmico a discentes regularmente matriculados nos cursos da Unifesspa, que apresentem dificuldades no desenvolvimento educacional ocasionadas por TA ou TDAH;
- 1.2.2. Possibilitar ao estudante universitário formação acadêmica sintonizada com a perspectiva da sociedade inclusiva;
- 1.2.3. Ofertar apoio que facilite o processo de aprendizagem dos discentes, contribuindo ainda para a sua permanência e conclusão no curso, conforme estabelecido no PNAES;
- 1.2.4. Contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos discentes no curso;
- 1.2.5. Colaborar para redução das taxas de evasão e desempenho acadêmico insatisfatório dos discentes, por razões de dificuldades do TA ou TDAH;

1.3. Para efeito deste programa será considerado como público alvo os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação ofertados pela Unifesspa no Campus Marabá, aqui denominados “discentes apoiados”, que fazem jus ao auxílio do apoiador em função das dificuldades no desenvolvimento educacional em decorrência dos seguintes transtornos:

- 1.3.1.1. Transtornos de Aprendizagem (TA): Transtorno da Matemática (Discalculia), Transtorno da Leitura (Dislexia), Transtorno da Expressão Escrita (Disgrafia ou Disortografia) e/ou;
- 1.3.1.2. Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);

1.4. O valor total destinado para esta ação está consignado no PGO da Proeg – exercício 2020 – na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com detalhamento inicial de 60% do crédito, e o restante condicionado à liberação por parte do Governo Federal;

1.5. O programa funcionará, **na presente edição**, em fluxo contínuo até a data de 25 de novembro de 2020, respeitando o exercício financeiro 2020, com demandas analisadas pelo Dapsi, e atendimento condicionado a existência de dotação orçamentária no PGO/Proeg no ano em curso.

2. DAS BOLSAS

2.1. O Programa de Apoio Acadêmico Específico (PAAE), edição vinculada ao presente edital (04/2020) tem sua vigência encerrada no dia 25 de novembro de 2020.

2.1.1. A antecipação do encerramento da vigência da edição do Programa não gera descontinuidade de atendimentos em curso, tendo em vista o fato de no atual momento não haver bolsistas em atividade vinculados ao Programa.

2.2. O PAAE concederá uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o apoiador bolsista, condicionado o pagamento ao registro no Sisprol de sua frequência mensal feita pelo coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades.

2.3. O recurso para manutenção das bolsas distribuídas no presente edital está consignado no orçamento da PROEG para o exercício de 2020 e dependerá da destinação orçamentária para esta ação, podendo sofrer alterações em parte ou no todo.

2.4. O pagamento do auxílio financeiro ao apoiador não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, do apoiador com a UNIFESSPA. Assim como, o serviço voluntário em atividades ligadas ao Programa PAAE caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

3.1. Poderá solicitar um apoiador para acompanhar o discente público-alvo do programa:

3.1.1. A Unidade ou Subunidade Acadêmica do discente público-alvo do programa;

3.1.2. O docente em cuja disciplina o discente público-alvo do programa esteja matriculado;

3.1.3. O próprio discente público-alvo do programa.

3.2. Quando a indicação de participação no Programa de Apoio Acadêmico Específico – PAAE não partir do próprio aluno a ser apoiado, este deverá ser consultado pelos responsáveis por tal solicitação;

3.3. A solicitação de apoiador deverá ser feita por meio de formulário próprio a ser encaminhado ao Dapsi, que verificará a pertinência da demanda a partir de documentos comprobatórios especificados no item 3.4, e em caso de constatação da necessidade do apoiador, a solicitação será encaminhada pelo Dapsi à Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (Dproj/Proeg) para autorização da abertura do Processo de Seleção do Discente Apoiador;

3.4. Para verificação da pertinência da demanda o discente deverá apresentar ao Dapsi laudos médicos e ou laudos e relatórios de equipe multiprofissional;

3.5. Será garantida a continuidade do atendimento, em 2020, aos alunos assistidos pelo PAAE em 2019, bastando para isso que a Faculdade/Docente/Discente que solicitou um apoiador (item 3.1) confirme a continuidade do apoio acadêmico para o discente apoiado por meio de documento eletrônico enviado ao DAPSI;

3.5.1. A seleção do apoiador está condicionada ao envio desse documento eletrônico pelo solicitante;

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO DISCENTE APOIADOR

4.1. O Processo de Seleção de Discente Apoiador no âmbito do PAAE será executado ou supervisionado pelo Departamento de Apoio Psicossociopedagógico (Dapsi/Drens/Proeg);

4.2. A Seleção de Discente Apoiador será feito em consonância com as normas deste edital. Os editais de seleção de apoiadores e resultados e demais arquivos relacionados ao PAAE serão disponibilizados no site da Proeg (proeg.unifesspa.edu.br) e/ou na página eletrônica da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais – Dproj (dproj.unifesspa.edu.br);

- 4.3. Os editais de seleção dos discentes apoiadores serão lançados de acordo com as demandas recebidas pelo Dapsi, e sempre que possível, os apoiadores aprovados e não classificados nos processos seletivos vigentes poderão ser chamados para apoiar demandas surgidas após a homologação do resultado final;
- 4.4. A aprovação em Processo de Seleção de Discente Apoiador, de que trata o item 4.3, não garante ao discente apoiador sua contratação, que poderá ser condicionada às seguintes situações:
- 4.4.1. Possuir vínculo como discente de graduação da Unifesspa, na data de inscrição no processo de seleção de apoiador;
 - 4.4.2. Compatibilidade do horário do discente apoiador para atender o discente apoiado no contra turno;
 - 4.4.3. Se o perfil do discente apoiador atende à demanda de apoio que deverá ser prestado ao discente apoiado dentro dos limites de atendimento especificados no edital de seleção do apoiador;
 - 4.4.4. Existência de dotação orçamentária;
- 4.5. A validade do edital de seleção dos discentes apoiadores estará vinculada à validade deste edital;
- 4.6. Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição no processo de seleção deverão ser especificados no edital de seleção, incluindo obrigatoriamente os listados abaixo:
- 4.6.1. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
 - 4.6.2. Histórico Acadêmico Atualizado;
 - 4.6.3. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio (exigido somente para os discentes oriundos de escola pública que desejem concorrer nessa categoria); ou Comprovação de Renda Familiar (exigido apenas para os discentes que se enquadrem no critério de renda familiar *per capita* de 1,5 salário que desejem concorrer nessa categoria).
- 4.7. O perfil do discente apoiador será definido em edital próprio a ser lançado pelo Dapsi.
- 4.8. Os seguintes documentos dos apoiadores (bolsistas e voluntários) selecionados deverão ser anexados no SISPROL (em um documento único), no momento do cadastramento do discente monitor (bolsista/voluntário):
- 4.8.1. Resultado Final do Processo de Seleção dos Apoiadores (Anexo II);
 - 4.8.2. Termo de Compromisso do Apoiador (Anexo III);
 - 4.8.3. Cópia legível do RG;
 - 4.8.4. Cópia legível do CPF (somente quando o CPF não estiver registrado no RG);
 - 4.8.5. Cópia legível do comprovante de residência;
 - 4.8.6. Cópia legível do cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente ativa em nome do monitor, sendo vedada a utilização de conta poupança (este item é exigido apenas para os monitores remunerados);
 - 4.8.7. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio (exigido somente para os discentes oriundos de escola pública que desejem concorrer nessa categoria); ou Comprovação de Renda Familiar (exigido apenas para os discentes que se enquadrem no critério de renda familiar *per capita* de 1,5 salário que desejem concorrer nessa categoria).

5. DA PARTICIPAÇÃO DO APOIADOR

- 5.1. O processo de seleção de apoiadores remunerados e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES: “*Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior*”;

- 5.1.1. Não havendo candidatos aprovados que atendam a pelo menos um dos critérios do Art. 5º do Decreto 7.234/2010, as vagas poderão ser disponibilizadas aos demais candidatos aprovados no processo seletivo, desde que, no cômputo dos bolsistas selecionados no âmbito do presente programa seja atendida a porcentagem mínima de 51% de beneficiários nos termos dos requisitos definidos no supracitado artigo;
- 5.2. Estarão aptos a participar do Processo de Seleção de Discente Apoiador (remunerado) os discentes que atendam aos seguintes critérios:
- 5.2.1. Declarar que dispõe de pelo menos 12 horas semanais para dedicação às atividades do PAAE, no turno definido no edital de seleção;
- 5.2.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Subunidade Acadêmica da Unifesspa, em que houver estudante participante como público alvo do PAAE, de acordo com a definição do edital de seleção, e apresentar desempenho acadêmico de acordo com o estipulado no edital de seleção;
- 5.2.3. Ter obtido aprovação no processo seletivo para apoiadores;
- 5.2.4. Disponibilidade – declarada por meio de documento – de pelo menos 12 horas semanais para dedicação às atividades do PAAE, no turno definido no edital de seleção;
- 5.2.5. Não possua pendências (quanto à apresentação dos resultados no seminário organizado pela Proeg e quanto ao envio dos relatórios) em relação à edição imediatamente anterior do Programa;
- 5.2.6. Seja beneficiário de no máximo (01) um dos seguintes Programas de Apoio Social:
- 5.2.6.1. Programa de Apoio à Permanência (auxílio permanência, transporte, moradia ou creche);
- 5.2.6.2. Programa de Apoio à pessoa com deficiência;
- 5.2.6.3. Programa Bolsa Permanência do MEC (destinado a discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial indígenas e quilombolas);
- 5.2.7. A contratação do discente apoiador será feita de acordo com o Edital de Seleção do Bolsista Apoiador observando a vigência máxima de 31 de dezembro de 2020.

6. DO DISCENTE APOIADOR

6.1. Dos compromissos:

- 6.1.1. Participar, sempre que solicitado, de reuniões com a equipe da PROEG, relacionadas ao Programa;
- 6.1.2. Auxiliar na orientação a quem quer que seja, esclarecendo e tirando dúvidas a respeito do PAAE e do projeto de ensino vinculado ao Programa;
- 6.1.3. Identificar, em conjunto com o orientador, as dificuldades enfrentadas pelo(a)s graduandos apoiados;
- 6.1.4. Discutir com o orientador as metodologias, conteúdos e ações a serem priorizados;
- 6.1.5. Exercer suas atividades conforme o Plano de Atividades elaborado em conjunto com o orientador;
- 6.1.6. Cumprir, no mínimo, 12 (doze) horas semanais de atividades, conforme horários preestabelecidos com o seu orientador;
- 6.1.7. Apresentar ao orientador, sempre que solicitado, um resumo das atividades realizadas;
- 6.1.8. Estar regularmente matriculado nos períodos letivos referentes à execução do projeto;
- 6.1.9. Solicitar ao professor orientador o seu desligamento, caso ocorra antes do término previsto na vigência do termo de compromisso.
- 6.1.10. Firmar Termo de Compromisso;

- 61.11. Informar sobre Trancamento de Matrícula, geral ou parcial, e quaisquer modificações no cronograma, com o objetivo de evitar prejuízo de suas atividades acadêmicas e de seu apoiado;
- 61.12. Fazer e entregar o relatório de atividades, ao final do período letivo ou conforme determinado no edital de seleção:
- a) Cada integrante do projeto de ensino, independentemente da função ocupada no projeto e do tempo vinculado ao mesmo deverá apresentar o(s) relatório(s) conforme definido no Edital de Seleção;
- 61.13. Em caso de desistência do Programa, comunicar imediatamente ao Dapsi;
- 61.14. Não exercer atividade de apoiador no semestre em que tenha registrado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Instituição.
- 61.15. Apresentar os resultados alcançados durante a execução do Programa em evento a ser organizado pela Proeg.
- a) O comparecimento para apresentação do resultado final do trabalho – em modalidade prevista em evento a ser organizado pela Proeg – deverá ser cumprido por todos os discentes de graduação participantes do projeto de ensino (seja bolsista ou voluntário), de forma conjunta, independentemente do tempo de meses vinculado ao projeto de ensino o(a)s Coordenador(a)s do projeto deverá/rão acompanhar a apresentação dos trabalhos, salvo em situações excepcionais previamente justificadas;
- b) A redação de trabalho final relacionado ao projeto de ensino – na modalidade definida pela Proeg – deverá ser encaminhado por meio de sistema e no prazo indicado pela Proeg e deverá ter como autores apenas os participantes do citado projeto de ensino.
- 6.2. São atividades vedadas ao discente apoiador
- 62.1. Substituição do orientador nas atividades docentes, tais como ministrar aulas, lançar frequência de alunos, avaliar aprendizagem de alunos;
- 62.2. Realização de quaisquer outras atividades que não guardem relação com as atividades que se relacionam aos objetivos do Programa;
- 62.3. Exercer atividades meramente administrativas;

7. DA DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO DISCENTE APOIADOR

- 7.1. A participação do discente apoiador no PAAE será interrompida no caso de:
- 7.1.1. Decisão do Dapsi, diante do não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- 7.1.2. Desistência de participação no PAAE por iniciativa do discente apoiador;
- 7.1.3. Ocorrência de abandono pelo estudante apoiado;
- 7.1.4. Por solicitação justificada do discente apoiado e devidamente aceita pelo Dapsi.
- 7.2. Casos omissos serão decididos pelo Dapsi e pela Proeg.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO DAPSI

- 8.1. São atribuições/compromissos do Dapsi:
- 8.1.1. Orientar e acompanhar os discentes apoiadores participantes do PAAE;
- 8.1.2. Sugerir alternativas para o atendimento dessas necessidades;
- 8.1.3. Coordenar a execução do processo de lançamento do edital de seleção dos participantes, comunicando à Dproj/Proeg, por meio de processo com toda a documentação pertinente;

- 8.14. Participar, sempre que solicitado, de reuniões com a equipe da PROEG, relacionadas ao Programa;
- 8.15. Cadastrar no SISPROL o Projeto de Ensino vinculado ao Programa PAAE;
- 8.16. Cadastrar os apoiadores selecionados junto ao SISPROL;
- 8.17. Orientar e acompanhar o desenvolvimento das ações, preservando a comprovação documental do acompanhamento das atividades, que poderá ser solicitada pela PROEG a qualquer tempo;
- 8.18. Cumprir todos os requisitos firmados no Termo de Compromisso (Anexo III) e também os estabelecidos neste Edital;
- 8.19. Lançar mensalmente a frequência dos apoiadores (remunerados e não remunerados) até o 15 de cada mês no SISPROL. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, poderá implicar na retenção do pagamento da bolsa ao monitor remunerado e não reconhecimento, pela PROEG, das atividades do apoiador, seja ele remunerado ou não remunerado;
- a) Caso a frequência mencionada no item 8.2.6 não seja cadastrada no SISPROL até o dia 15 do mês subsequente, o apoiador perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado.
- 8.10. Encaminhar por meio do sistema indicado pela Proeg, o relatório de avaliação do programa (do apoiador, do apoiado e do Dapsi), sendo o parcial até 45 dias após concluída a primeira metade do período de execução do projeto, e o final até 45 dias após a conclusão das atividades, para posterior apreciação conjunta, com vistas à melhoria do PAAE;
- a) A abertura do sistema para recebimento de relatórios após finalizado o prazo estabelecido em edital somente ocorrerá mediante envio, pelo(a) docente orientador(a), de processo eletrônico à DIPE (Divisão de Projetos Educacionais), assinado pelo Diretor da Unidade, no qual seja apresentada justificativa (fundamentada) do não cumprimento do prazo.
- b) A abertura do SISPROL, para inserção de relatórios, só será realizada após a apreciação pela PROEG a respeito da pertinência dos motivos apresentados.
- 8.11. Orientar e acompanhar os discentes no sentido de garantir que os resultados alcançados durante a execução do Programa sejam apresentados pelos discentes apoiadores, em evento a ser organizado pela Proeg.
- a) O comparecimento para apresentação do resultado final do trabalho – em modalidade prevista em evento a ser organizado pela Proeg – deverá ser cumprido por todos os discentes de graduação participantes do projeto de ensino (seja bolsista ou voluntário), de forma conjunta, independentemente do tempo de meses vinculado ao projeto de ensino o(a)s Coordenador(a)s do projeto deverá/rão acompanhar a apresentação dos trabalhos, salvo em situações excepcionais previamente justificadas);
- b) A redação de trabalho final relacionado ao projeto de ensino – na modalidade definida pela Proeg – deverá ser encaminhado por meio de sistema e no prazo indicado pela Proeg e deverá ter como autores apenas os participantes do citado projeto de ensino.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proeg, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.2. Todos os anexos do Edital poderão ser acessados em <https://dproj.unifesspa.edu.br>.
- 9.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEG.

Marabá, 25 de novembro de 2020



Prof. Dr. Denilson da Silva Costa
Pró-Reitor de Ensino de Graduação Proeg/Unifesspa
Portaria n. 1375/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO
PARÁ



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

Edital nº 04/2020- PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO - PAEE

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO		Data:
Nome do (a) aluno(a):		
Matrícula:	Idade:	Semestre do curso:
Turno das aulas: () Manhã () Tarde () Noite		Celular: ()
Período: () Regular () Intervalar	Instituto:	
Curso:		
Coordenador do Curso:		
Tipo de transtorno: () TDAH () TA <i>(especificar o tipo se possível)</i> :		
CID:	Possui laudo com diagnóstico: () Sim () Não	
Documentos anexados: <i>(relacionar todos os documentos que demonstrem a necessidade do atendimento. Ex: Laudos médicos e ou laudos e relatórios de equipe multiprofissional)</i>		
Motivo da solicitação de atendimento:		
Assinatura do solicitante:		
Assinatura do discente a ser apoiado:		

Parecer do Dapsi: () Deferido () Indeferido	Data:
Avaliação:	
Assinatura do responsável pela análise:	

Parecer da Dproj:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE PODEM JUSTIFICAR A SOLICITAÇÃO:

Ex.: Laudos médicos e ou laudos e relatórios de equipe multiprofissional